PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

# LEI Nº525/2007 de 28 de fevereiro de 2007

## "Extingue e cria cargos de médico, provimento efetivo dentro do quadro funcional da municipalidade e dá outras providências".

**ADELMO ALBERTI**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

## LEI:

Artigo 1º – Ficam extintos, 03 (três) cargos de médico, carga horária 20 horas semanais, salário R$ 1.964,67, criados pela Lei Municipal nº 242/01;

Artigo 2º - Ficam criados 02 (dois) cargos de médico, carga horária 10 horas semanais, salário R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

Parágrafo único - Fica o chefe do poder executivo, autorizado a efetuar a contratação temporária e emergencial, visando o preenchimento dos cargos criados na presente Lei, até que ocorra a efetivação de aprovados em concurso público a ser realizado, devendo referida contratação se operar de forma retroativa à 1º de fevereiro do corrente ano, podendo perdurar até 1º de Fevereiro de 2008;

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Saúde deste município.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 28 de fevereiro de 2007.

**ADELMO ALBERTI**
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.